



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.868, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dá baixa dos bens móveis pertencentes ao município de Mineiros alocados no Poder Legislativo mineirense e transfere ao Poder Executivo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica efetuada a baixa pelo Poder Legislativo Municipal dos seguintes bens móveis, pertencentes ao município de Mineiros-Go e transferidos ao Poder Executivo Municipal conforme segue em tabela com referência ao destino do bem:

Qt.	Bem móvel	N's ° Patrimônio/ Tombamento	Motivo	Destino
58	Longarinas de 03 (três) assentos em tecido c/espuma na cor bege	0511 – 0530 – 0546 – 0053 – 0542 – 0545 – 0526 – 0507 – 0049 – 0065 – 0051 – 0520 – 0527 – 0543 – 0068 – 0050 – 0544 – 0515 – 0525 – 0054 – 0508 – 0071 – 0056 – 0541 – 0524 – 0537 – 0055 – 0058 – 0075 – 0529 – 0513 – 0057 – 0060 – 0522 – 0510 – 0059 – 0061 – 0512 – 0517 – 0533 – 0076 – 0534 – 0528 – 0062 – 0518 – 0251 – 0052 – 0069 – 0519 – 0532 – 0074 – 0536 – 0070 – 0063 – 0072 – 0514 – 0064 – 0521	Material obsoleto: não mais satisfaz às exigências do Poder Legislativo por estar ultrapassado/antigo, fora dos padrões atuais da Câmara.	À disposição da prefeitura. Destino inicial: Depósito da prefeitura (DAIM)

Art.2º - Os bens baixados e transferidos passam a ser de responsabilidade única e exclusiva da prefeitura de Mineiros.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (10/10/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).